



**5/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2019**

----- Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 20-02-2019** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezanove. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – FELICITAÇÃO:** -----

----- A Vereadora Lígia Rafael, felicitou a Câmara pela organização do "Trilhos/2019", que considera ter sido um sucesso, não só pelo número de inscritos, mas também pela qualidade demonstrada na organização, aspeto bem atestado nos comentários efetuados pelos participantes nas redes sociais. Deixou igualmente uma palavra de apreço pelo trabalho de todos os funcionários, voluntários e colaboradores, responsáveis pelo sucesso do evento. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu as felicitações. -----

**4.2. – ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NAS BARRAGENS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que como é do conhecimento de todos o armazenamento de água nas barragens do Baixo Alentejo, atingem níveis preocupantes e que fazem prever uma situação complicada nos próximos meses. Assim, questionou o Sr. Presidente, como está a Câmara Municipal a acompanhar o problema e quais as medidas que pretende tomar para fazer face a essa situação. -

----- Relativamente á ausência de chuva, o Sr. Presidente respondeu que as várias entidades que têm responsabilidades na área, já se manifestaram preocupadas e estão a trabalhar num possível cenário de seca, tendo já inclusive em reuniões de Câmara anteriores de explicar resumidamente o que estavam a preconizar, sendo que a solução definitiva está no terreno e a ser executada, mas certamente não estará em funcionamento antes de decorridos pelo menos mais dois períodos de verão, tendo de obviamente haver um plano para combater uma situação de falta de água, que irá acontecer em alguns locais, sabendo á partida dos problemas de falta de água no subsolo. No entanto as barragens de abastecimento humano não recuperaram o suficiente para o consumo, mas não apresentam níveis muito baixos. Há cerca de um mês foi feito, no âmbito das Águas Públicas do Alentejo, uma avaliação aos níveis e massas de água úteis de todos os planos de água que abastecem os vinte municípios que compõem a parceria e a situação diagnosticada é confortável, dado que Alqueva tem sido ligada a vários municípios, dando uma garantia de quantidade, sendo que já possui ligação à Barragem do Roxo e



futuramente á Barragem de Santa Clara. Existem outra barragem que não tem uma massa de água considerável, pois abaixo de uma determinada profundidade, a água está suja e cheia de lodo e limos, mas que neste momento a situação é bem mais favorável do que em igual período do ano anterior. -----

#### **4.3. – UTILIZAÇÃO DE GLIFOSATO:** -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira referiu que tendo em conta o que já é conhecido sobre a utilização de glifosato, e os últimos estudos desenvolvidos sobre a utilização do produto químico, continua a ser utilizado pelos serviços de Câmara e das Freguesias. Questionou se não seria de suspender a sua utilização a bem da saúde pública e do ambiente. -----

----- Quanto á questão do glifosato, o Sr. Presidente referiu que teve oportunidade de dizer em reuniões e Câmara anteriores, que a prática de dezenas de anos na autarquia foi de utilizar herbicida, dado que a Câmara não dispõe de funcionários nem de equipamentos suficientes para apanhar ervas daninhas. O uso de herbicida foi cancelado por dois anos e quando foi determinado o uso de herbicida em alguns locais, com um produto muito menos agressivo do que o anterior, será obviamente toxico, mas menos agressivo. A situação ideal era deixar de usar completamente o herbicida, mas para isso acontecer terá de ser encontrada uma solução alternativa, quer seja mecânica ou de outra estrutura, mas que não implique mão de obra que a Câmara não dispõe. -----

#### **4.4. – ENCERRAMENTO DA ESTAÇÃO DOS CTT:**-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente se o mesmo tem conhecimento de alguma informação sobre o eventual encerramento da estação dos CTT em Mértola. -----

----- Sobre o assunto referenciado pelo Vereador e sobre o encerramento da estação dos CTT em Mértola, o Sr. Presidente respondeu que lhes foi dito, embora não oficialmente, que o posto de Mértola iria ser mantido em funcionamento, não sabendo se no futuro haverá alterações. -----

#### **4.5. – ESTAÇÃO DE TRANSPORTES DE MÉRTOLA:** -----

----- Sobre o assunto referenciado em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a existência de algum desenvolvimento na projeção da estação de transportes de Mértola. A situação da praça de táxis e dos transportes públicos na vila, apresenta condições deficientes, tanto para trabalhadores como para utentes. -----

----- Sobre a localização dos transportes públicos e praça de táxis, o Sr. Presidente respondeu que os serviços estão a preparar um estudo prévio para alterar, adaptar, ou mesmo mudar a praça de táxis e seria desejável que num futuro próximo se conseguisse fazer o mesmo em relação a todos os autocarros pesados de passageiros que aparcam no mesmo local. Referiu ainda que mais tarde ou mais cedo, terá de haver uma nova localização de forma a servir de interface de todos transportes de forma a que a avenida possa ser libertada e que os mesmos possam funcionar de uma maneira mais operacional. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 3.854.478,39€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 71.071,01€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 3.741.895,67€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## **7.- PODER LOCAL:-----**

### **7.1. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA E O CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES, NO ÂMBITO DO PROJETO CAPACITAR +:-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 23/2019, de 13 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola e com o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes. O Projeto em questão visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, e na criação de condições para a promoção de uma maior autonomia.-----

Assim, e como forma de garantir a continuação do projeto Capacitar +, através da realização das mais variadas atividades com este público alvo, as quais garantem que os objetivos propostos são atingidos, surgiu a necessidade de protocolar as obrigações e deveres das entidades que compõem este tão dignificante projeto."---

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre:-----**

**O Município de Mértola**, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e doravante designado por "Município";-----

**A-----**

**Santa Casa da Misericórdia de Mértola**, pessoa coletiva n.º 501155481, com sede em Achada de S. Sebastião, 7750 - 295 Mértola, neste ato representada pelo seu Provedor, Sr. José Alberto Jesus Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela tomada de posse de 10.01.2019, e doravante designada por "SCMM";-----

**E-----**

**Centro de Apoio a Idosos de Moreanes**, pessoa coletiva n.º 504885650, com sede em Moreanes, Caixa Postal 1900, 7750 - 409 Santana de Cambas, neste ato representada pelo Dr. Miguel da Conceição Bento na qualidade de Presidente, e doravante designada por "CAIM".-----

**Considerando que:-----**

1-Se encontra a funcionar desde 2008 um projeto dedicado à população com deficiência e/ou dependência (renovado em 2012 e que terminou em 2013), através de um Contrato Local de Desenvolvimento Social entre a Segurança Social, a Câmara Municipal de Mértola, a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, a Associação de Defesa do Património de Mértola e o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes.-----

2-Através destes projetos tem sido possível realizar um trabalho ininterrupto com a população deficiente e/ou dependente do Concelho, e como forma de dar continuidade ao acompanhamento dos utentes e respetivas famílias, em outubro de



2013 e até à presente data decorre o projeto "Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Capacitar +". -----

3-Este projeto pretende dar resposta à lacuna existente no concelho de Mértola, relativamente à falta de acompanhamento e de apoio às pessoas portadoras de deficiência e/ou dependência. Um projeto que se baseou na necessidade em promover a dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia, proporcionando à pessoa com deficiência a oportunidade de realização pessoal, facilitando a sua inclusão social, facilitando o encaminhamento da pessoa com deficiência para programas adequados de integração socioprofissional, tendo sempre em conta as necessidades individuais de cada um. -----

4-O projeto alia aos ateliês, atividades culturais promotoras de sociabilidade entre pares, de forma a promover a quebra de isolamento social, e assim uma melhor qualidade de vida aos utentes. -----

5- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

6-A Câmara Municipal de Mértola tem responsabilidade na promoção do desenvolvimento sustentável do Município e na melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes. -----

7-A Santa Casa da Misericórdia assim como o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, apresentam comprovada experiência na área em questão. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula Primeira (objeto)**

O presente protocolo visa a concretização do projeto denominado "Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Projeto Capacitar +", a desenvolver pela SCMM e pelo CAIM, cuja promoção cabe ao Município de Mértola, e destina-se à população portadora de deficiência e/ou dependente, residente no concelho. -----

### **Cláusula Segunda (direitos e obrigações)**

1-No âmbito do presente protocolo compete ao Município: -----

- a) promover o projeto e fiscalizar o cumprimento do presente protocolo; -----
- b) coordenar o projeto e a equipa, conjuntamente com a SCMM; -----
- c) ceder as instalações para a realização das aulas de TIC e Desporto Adaptado; -----
- d) disponibilizar recursos humanos no que concerne à realização dos ateliês e das aulas de desporto adaptado; -----
- e) proceder ao agendamento dos transportes para a realização dos percursos necessários para transportar os/as utentes; -----
- f) proceder ao pagamento dos materiais necessários às atividades agendadas, mediante comprovativo; -----
- g) proceder ao pagamento do combustível necessário ao transporte dos utentes, mediante comprovativo; -----
- h) proceder ao pagamento dos seguros de acidentes pessoais coletivos, mediante comprovativo; -----
- i) Analise ao relatório trimestral a apresentar pela SCMM e pelo CAIM; -----
- j) proceder ao pagamento das despesas apresentadas na sua totalidade, após confirmação pelos serviços competentes, através de pagamentos trimestrais; -----



k) O Município comparticipará financeiramente o presente projeto, mediante apresentação e comprovação das despesas efetuadas, até ao montante máximo de 12.000€.

2-Compete à SCMM:

- a) coordenar o projeto e a equipa conjuntamente com o município;
- b) transportar os/as utentes da margem direita do Concelho;
- c) planificar, organizar e executar as atividades em modo ateliê;
- d) planificar, organizar e executar as atividades em modo domicílio;
- e) apresentar relatório trimestral do projeto (indicando atividades, custos, e outras informações relevantes) conjuntamente com o CAIM.

3-Compete ao CAIM:

- a) transportar os utentes da margem esquerda do Concelho;
- b) planificar, organizar e executar as atividades em modo ateliê;
- c) apresentar relatório trimestral do projeto (indicando atividades, custos, e outras informações relevantes) conjuntamente com a SCMM.

#### Cláusula Terceira

(duração)

1 - O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e terá a vigência de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, caso não ocorra denúncia ou revogação, mediante comunicação escrita com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias.

2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente protocolo.

#### Cláusula Quarta (disposições finais)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes até ao limite das suas competências e, pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo de colaboração.

#### 8.- REGULAMENTOS:

##### 8.1. - REGULAMENTOS DE SERVIÇO DA RESIALENTEJO:

----- Foi presente a informação DASUOM nº 3/2019, de 14 de fevereiro, com o seguinte teor:

----- "Após análise do Regulamento de Serviços da Resialentejo e não existindo nada a pronunciar, propõe-se o envio do presente regulamento para aprovação em reunião de câmara e posterior envio para consulta única, pelo período mínimo de 30 dias."

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a proposta de regulamento em epigrafe.

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.

#### 9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

##### 9.1. - RECLAMAÇÃO DE RESULTADO DE CANDIDATURA - BOLSAS DE ESTUDO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 27/2019, de 15 de fevereiro, com o seguinte teor:

----- "Através de ofício dirigido à autarquia, datado de 6 de fevereiro de 2019, dentro do prazo de audiência prévia dos interessados, um dos candidatos excluídos no âmbito do processo de atribuição de Bolsas de Estudo pela autarquia, exerceu o



seu direito de pronuncia e comunicou não concordar com os motivos invocados para a sua exclusão. -----

Esta reclamação foi analisada pelos serviços competentes, cuja análise consta no Relatório anexo à presente informação. -----

Tendo em consideração os factos descritos no referido Relatório, entende-se que, à luz do Regulamento atual, não haver fundamento legal para alterar a decisão anteriormente proposta, pelo que se propõe manter o indeferimento da candidatura." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o indeferimento da candidatura, como decidido anteriormente. -----

### **9.2. - 10.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – BARES CAIS DO GUADIANA:**

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 16/2019, de 25 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "Tendo em conta a experiência adquirida nos últimos Festivais Islâmicos nos quais foi possível observar que algumas atividades noturnas realizadas no Centro Histórico produziram ruído e enchentes de público não compatível com a qualidade de vida das populações aí residentes, verificou-se a necessidade de criar, para a edição de 2019, espaços diferenciadores e valorizadores do próprio Festival que permitam solucionar os problemas detetados e ao mesmo tempo dar capacidade de resposta às exigências do público que nos visita. Nesse sentido, propõe-se de criação de uma zona única de 6 bares no cais do Guadiana (2 destinados a Associações Locais e 4 destinados a particulares legalmente constituídos para o exercício da atividade). -----

Assim, tendo em conta o atrás referido propõe-se que se abram candidaturas para os referidos espaços tal como a seguir se indica:-----

#### **Associações:** -----

Nº de espaços disponíveis: 2 -----

Área dos espaços: 6mx3m -----

Custo do espaço: gratuito-----

Equipamento: Lava-loiças; Bancada em inox; balcão; pio lava-loiças; eletrocutor; termoacumulador; -----

Local: Cais do Guadiana (ver planta)-----

Método de seleção: Ordem de inscrição-----

Data de inscrição: de 11 a 22 de março-----

#### **Particulares:** -----

Nº de espaços disponíveis: 4 -----

Área dos espaços: 6mx3m -----

Custo do espaço: 350€ para residentes no concelho – 500 € para não residentes ---

Equipamento: Lava-loiças; Bancada em inox; balcão; pio lava-loiças; eletrocutor; termoacumulador; -----

Local: Cais do Guadiana (ver planta)-----

Método de seleção: -----

1. Qualidade do projeto apresentado tendo em conta os objetivos do Festival Islâmico -----

2. Ordem de inscrição-----

Data de inscrição: de 11 a 22 de março-----

Todas as candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para: -----

geral@cm-mertola.pt-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar contida na informação acima transcrita. -----



### **9.3. - ARTE NON STOP – VENDA DE T-SHIRTS: -----**

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 17/2019, de 26 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito da realização da atividade Arte Non Stop foram adquiridas 300 t-shirts para oferta, com um custo unitário de 2,45 euros mais IVA. Tendo em conta a grande solicitação que tem tido a t-shirt produzida para a edição deste ano e, atendendo a que apesar das ofertas aos participantes nas várias atividades inseridas no programa ainda sobraram, proponho que sejam vendidos 100 exemplares a 5,00 euros cada (Iva incluído).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

### **9.4. - PROPOSTA DE VENDA T-SHIRT ORGÂNICA BRANCO – DIA DOS NAMORADOS:-----**

----- Foi presente a informação GDPT nº 62/2019, de 27 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “Com vista a uma maior divulgação de Mértola e também com o objetivo de ter uma oferta de qualidade, ao nível dos materiais disponíveis para venda a quem nos visita, procedemos à aquisição de 150 t-shirts em algodão orgânico branco, pelo valor unitário de 5,21€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 8,00€.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

### **10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

#### **10.1. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 26/2019, de 12 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida, de água em 25 prestações. ----- Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social que o pagamento da dívida seja efetuado em Vinte Cinco prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

#### **10.2. - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA - APOIO PARA VIAGENS DE ESTUDO:-----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 29/2019, de 19 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “O Grupo de Francês do Agrupamento de Escolas de Mértola está a organizar uma viagem a França destinada aos alunos, tendo-se inscrito 85. Trata-se de uma viagem importante para muitos destes alunos, uma vez que é a primeira vez que saem do país e sem os pais. -----

É uma deslocação sobretudo de índole cultural, onde os alunos têm a oportunidade de visitar locais que estão no seu imaginário, desde crianças, mas tem igualmente a parte educativa, quando têm também a oportunidade de treinar a língua francesa. -----

Os custos da viagem serão totalmente suportados pelos seus participantes e, embora estejam a desenvolver esforços para a angariação de algum dinheiro para custear algumas despesas, o valor final é ainda significativo para algumas famílias, sobretudo quando há irmãos participantes. -----



É por este motivo que o Agrupamento e dirige à autarquia a solicitar apoio para o pagamento de algumas despesas, sobretudo refeições. -----

Assim, tendo em consideração:-----

- Que as viagens se destinam a alunos/as residentes no concelho; -----

- Que são experiencias enriquecedoras e que lhes permitem contactos com outras realidades, tornando-os cidadãos mais despertos e mais participativos na vida cultural e social do município de Mértola; -----

- Que a maior parte dos alunos pertencem a agregados familiares com baixos rendimentos, apresentando dificuldades em comparticipar a viagem; -----

nos termos da Lei 75/2015 de 12 de setembro, artigo 33º, alíneas o) e u) proponho a atribuição de apoio financeiro, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado aos alunos do Agrupamento. "-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 20962/2019, de 26/2). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, com o apoio solicitado. -

**10.3. - CLUBE DE KARATÉ DE MÉRTOLA - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:**-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 18/2019, de 27 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "O Clube de Karaté de Mértola solicita, através da sua comunicação de 20/02/2019 a cedência das instalações do pavilhão desportivo municipal para realização do IV Torneio de Karaté de Mértola, que se realiza no próximo dia 16 de março, entre as 08 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, prova inserida no calendário de provas da Liga de Karaté do Sul. -----

Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCPDJ e, tendo em conta a **importância do evento, cumpre-me informar que, nos termos do Regulamento e** Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, a cedência daquelas instalações carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista na alínea e artigo supracitados. -----

Nos termos do RTTORM a assembleia municipal pode casuisticamente e quando requerido, após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea e) do nº 3 do art.º 9º, aos partidos políticos, sindicatos, associações ou fundações, culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber o requerente; -----

Analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **102,78 € (cento e dois euros, setenta e oito cêntimos)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Quantidade	V Hora	Valor Total
<b>Cedência de Instalações</b>			
Cedência das instalações, por dia ou fração [Artº 22º, nº 3, al. a)]	9	11,42 €	102,78 €
<b>Subtotal</b>			<b>102,78 €</b>
IVA	0%		0,00 €
<b>Total a pagar</b>			<b>102,78 €</b>





Salvo melhor entendimento, propõe-se que o pedido de isenção de taxas requerido, seja presente em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, e submeter o processo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

**11.- DIVERSOS:** -----

**11.1. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM S. MIGUEL DO PINHEIRO, CUJO PROCESSO FOI DESPOLETADO PELO MYNET 4118 DE 29-08-2018:** -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 68/2019, de 18 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

Na sequência do ofício n.º 39/UF/2018 da União das Freguesias de S. Miguel do pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, foi realizada no dia 30 de janeiro de 2019, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

O proprietário foi identificado através do referido ofício da União de Freguesias, e notificado pelo Município para comparecer na vistoria. -----

No entanto, uma vez que não compareceu ninguém, realizou-se a vistoria em causa, originando o respetivo auto. -----

Pelo exposto coloca-se à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

1-Que, nos termos do n.º 2 do artigo 89º do RJUE, a câmara delibere determinar a execução das obras indicadas no auto de vistoria, designadamente: -----

- Demolição das coberturas, paredes interiores e exteriores dos edifícios em causa;
- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes; -----
- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais; -----

2-Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado. -----

3-Que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 120 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias.” -----

4-Que previamente para isso possa ser tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação. -----

5-Que formalmente os atos sejam divulgados por edital.” -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

**11.3. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM MOREANES, CUJO PROCESSO FOI DESPOLETADO PELO MYNET 5231 DE 30-10-2018:** -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 78/2019, de 22 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do email da Junta de freguesia de Santana de Cambas, de 29 de outubro de 2018, foi realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

O proprietário foi identificado, no entanto não compareceu no local, realizou-se assim a vistoria em causa, originando o respetivo auto. -----



Pelo exposto coloca-se à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado:-----

1-Que, nos termos do n.º 2 do artigo 89º do RJUE, a câmara delibere determinar a execução das obras indicadas no auto de vistoria, designadamente:-----

-Demolição das paredes interiores e exteriores do edifício;-----  
-Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício e quintal;-----

-Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio, para fora do mesmo.-----

2-Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado.-----

3-Que o prazo adequado para realização das obras referidas é de 120 dias, devendo as mesmas ser iniciadas num prazo máximo de 30 dias.”-----

4-Que previamente para isso possa ser tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação.”-----

--- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

**11.4. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA RUA D. EDUARDO N.º 85 (IPCC) NA LOCALIDADE DE MINA DE S. DOMINGOS E FREGUESIA DE CORTE PINTO:**-----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 85/2019, de 28 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência da informação do confinante Sr. Jorge Guerreiro Martins conforme conta do processo, foi realizada dia 01 de fevereiro de 2019, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa.-----

Os proprietários são Marília de Jesus e Outros.-----

Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado:-----

**Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra de modo a e repor as condições de segurança e salubridade da habitação contigua.**-----

-A cobertura deverá ser reparada, substituindo-se os elementos que se apresentem degradados, quer da estrutura de suporte, quer do revestimento;-----

-O reboco deverá ser substituído por reboco hidrófugado nas zonas identificadas e circunscritas das paredes onde existe saturação de humidade;-----

-Na linha de encontro entre a cobertura e as paredes dos alçados, deverão ser convenientemente executados os remates entre a cobertura e a parede, de forma a evitar novas zonas suscetíveis de infiltrações de humidade;-----

-Deverá proceder-se à picagem, execução de novo reboco e caiação nas zonas circunscritas das paredes exteriores para que daí resulte uma eficaz conservação e impermeabilização da mesma;-----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado.-----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 120 dias, devendo as mesmas ser iniciadas dentro de 30 dias.”-----

--- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita.-----



**12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A D. Miraldina Seno referiu que tem algumas questões para colocar ao Sr. Presidente, nomeadamente:-----

- Normas de primeira venda de Pescado, para as comunidades piscatórias do Rio Guadiana. Gostaria de saber sobre a situação de Mértola; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a portaria mencionada foi criada e aprovada na sequência das reuniões que o Sr. Secretário de Estado teve em Mértola, ou seja, os requisitos presentes na portaria foram previamente vistos com os pescadores, tanto de Mértola, como de Alcoutim e Castro Marim, tendo em conta que o percurso do rio Guadiana que tem influência da maré e que por essa razão é fiscalizado pela Capitania, vai até Vila Real de Stº António, sendo as regras iguais para todos. A questão dos trinta quilos de pescado, surge porque era necessário estipular uma unidade de medida para perceber a quantidade que pode ser vendida, por dia a cada pessoa, tendo ficado acordado entre todos que esse era uma quantidade razoável. O diploma fez com que a maior parte dos pescadores, de forma fácil e rápida, possam ter acesso à licença de pesca, sem terem de se deslocar, obtendo os documentos e informações, no dia de atendimento não permanente da Capitania. -----

- Relativamente ao caso que apresentou na última reunião, sobre as raízes de uma árvore que estão a danificar o quintal de uma senhora em Moreanes, teve conhecimento que se trata de uma pimenteira, árvore essa que só serve para sombra e que necessita de ser retirada urgentemente. Entregou a D. Miraldina Seno uma carta da proprietária da casa a solicitar a seu corte. -----

----- Relativamente à questão da árvore, os serviços estão a avaliar e se a árvore estiver de facto a causar danos, a mesma será retirada como já aconteceu em outras situações semelhantes. -----

- Quanto à reparação das estradas nacionais 265 e 267, questionou o Sr. Presidente se já tem conhecimento se as mesmas vão ser reparadas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o Plano Nacional de Investimentos dispõe de um valor para as acessibilidades para os próximos dez anos. Nesse plano estão previstas várias obras em todo o país. Relativamente às estradas no concelho de Mértola, já esteve prevista a estrada entre Mértola e Serpa, não tendo sido concretizada. Estão previstas reparações na Nacional 123, para Castro Verde, tendo algumas já sido efetuadas, alguns dos pontões, substituição integral do estrado da ponte sobre a Ribeira do vascão, que divide o Concelho de Mértola e o Concelho de Alcoutim, na EN122, mas não estão previstas a continuação do IC27, nem a reparação das EN 265 e 267.-----

- Outra situação tem a ver com uma oliveira que existia junto à casa de espera dos transportes públicos em Moreanes, e que reparou que a mesma foi retirada, considerando a própria que terá sido retirada pelo dono de uma obra naquela zona.

----- O Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento da situação, mas que a pessoa pode ter tido autorização das Estradas de Portugal para retirar a oliveira, não sendo a Câmara a responsável. -----

**13.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**14.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino. -----